



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1818, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a Lei Municipal nº 1785 de 10 de dezembro de 2010 - Orçamento do exercício de 2011, no quadro de detalhamento da despesa do Legislativo - conta analítica 17 e dá outras providências.

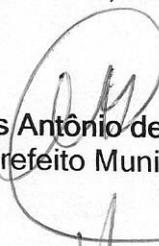
O povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

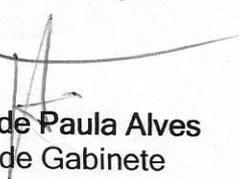
Artigo 1º - Fica acrescido no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa do LEGISLATIVO a redação da Conta Analítica 17, que passará a constar com a seguinte redação:

"01.031.001.1.111.4490.51.00. 000 17- OBRAS, INSTALAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMOVEIS."

Artigo 2º - Revogadas as disposições contrárias esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 04 de novembro de 2011.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete